

o procedimento adequado, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e praticar os actos a ele inerentes.

Consideram-se ratificados os actos do investigador responsável acima indicado que, no âmbito das matérias atrás referidas, hajam sido praticados entre 1 de Maio de 2005 e a data de publicação do presente despacho.

25 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo,
Lélio Quaresma Lobo.

Despacho n.º 23 303/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra e dos artigos 24.º e 25.º do regulamento da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e ao abrigo do disposto nos artigos 17.º, 27.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Prof. Doutor João Henrique J. O. Negrão, enquanto investigador responsável do projecto POCI/ECM/60089/2004, «Caracterização de ligações coladas e comportamento de elementos estruturais compósitos de madeira baseados em colagem», a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços dentro das verbas orçamentadas e elegíveis para o referido projecto, até ao montante de € 12 000, exceptuando as prestações de serviços em regime liberal e as que originem a celebração de contratos de avença e de tarefa, previstos no n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, escolhendo, dentro do limite indicado, o procedimento adequado, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e praticar os actos a ele inerentes.

Consideram-se ratificados os actos do investigador responsável acima indicado que, no âmbito das matérias atrás referidas, hajam sido praticados entre 1 de Junho de 2005 e a data de publicação do presente despacho.

25 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo,
Lélio Quaresma Lobo.

Despacho n.º 23 304/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra e dos artigos 24.º e 25.º do regulamento da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e ao abrigo do disposto nos artigos 17.º, 27.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Prof.ª Doutora Maria da Graça Martins Miguel, enquanto investigadora responsável do projecto NEONUCLEI, «Self-assembly of synthetic nuclei: key modules for semibiotic chemosynthetic systems», a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços dentro das verbas orçamentadas e elegíveis para o referido projecto, até ao montante de € 12 000, exceptuando as prestações de serviços em regime liberal e as que originem a celebração de contratos de avença e de tarefa, previstos no n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, escolhendo, dentro do limite indicado, o procedimento adequado, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e praticar os actos a ele inerentes.

Consideram-se ratificados os actos da investigadora responsável acima indicada que, no âmbito das matérias atrás referidas, hajam sido praticados entre 1 de Fevereiro de 2005 e a data de publicação do presente despacho.

25 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo,
Lélio Quaresma Lobo.

Despacho n.º 23 305/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra e dos artigos 24.º e 25.º do regulamento da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e ao abrigo do disposto nos artigos 17.º, 27.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Prof. Doutor João Manuel de Moraes Barros Fernandes, enquanto investigador responsável do Projecto POCI/CTE-AST/58333/2004, «Observatório de Coimbra: Sistema de informação solar (COSIS)», a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços dentro das verbas orçamentadas e elegíveis para o referido projecto, até ao montante de € 6000, exceptuando as prestações de serviços em regime liberal e as que originem a celebração de contratos de avença e de tarefa, previstos no n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, escolhendo, dentro do limite indicado, o procedimento adequado, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e praticar os actos a ele inerentes.

Consideram-se ratificados os actos do investigador responsável acima indicado que, no âmbito das matérias atrás referidas, hajam

sido praticados entre 1 de Janeiro de 2005 e a data de publicação do presente despacho.

25 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo,
Lélio Quaresma Lobo.

Despacho n.º 23 306/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra e dos artigos 24.º e 25.º do regulamento da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e ao abrigo do disposto nos artigos 17.º, 27.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Prof. Doutor Licínio Manuel Gando Azevedo Ferreira, enquanto investigador responsável do projecto POCI/EQU/58149/2004, «Processos de permuta iónica e de membranas combinados para recuperação e reutilização de metais», a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços dentro das verbas orçamentadas e elegíveis para o referido projecto, até ao montante de € 12 000, exceptuando as prestações de serviços em regime liberal e as que originem a celebração de contratos de avença e de tarefa, previstos no n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, escolhendo, dentro do limite indicado, o procedimento adequado, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e praticar os actos a ele inerentes.

Consideram-se ratificados os actos do investigador responsável acima indicado que, no âmbito das matérias atrás referidas, hajam sido praticados entre 1 de Julho de 2005 e a data de publicação do presente despacho.

25 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo,
Lélio Quaresma Lobo.

Despacho n.º 23 307/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra e dos artigos 24.º e 25.º do regulamento da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e ao abrigo do disposto nos artigos 17.º, 27.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Prof. Doutor Luís Alberto Proença Simões Silva, enquanto investigador responsável do projecto POCI/ECM/55783/2004, «Ligações metálicas sujeitas a acções excepcionais: comportamento ao fogo e ao sismo», a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços dentro das verbas orçamentadas e elegíveis para o referido projecto, até ao montante de € 12 000, exceptuando as prestações de serviços em regime liberal e as que originem a celebração de contratos de avença e de tarefa, previstos no n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, escolhendo, dentro do limite indicado, o procedimento adequado, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e praticar os actos a ele inerentes.

Consideram-se ratificados os actos do investigador responsável acima indicado que, no âmbito das matérias atrás referidas, hajam sido praticados entre 1 de Junho de 2005 e a data de publicação do presente despacho.

25 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo,
Lélio Quaresma Lobo.

Despacho n.º 23 308/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra e dos artigos 24.º e 25.º do regulamento da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e ao abrigo do disposto nos artigos 17.º, 27.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Prof. Doutor Pedro de Figueiredo Vieira Carvalheira, enquanto investigador responsável do projecto POCI/TRA/61209/2004, «Desenvolvimento de um motor de combustão interna operando segundo o ciclo de Atkinson para um veículo automóvel de extra-baixo consumo de combustível», a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços dentro das verbas orçamentadas e elegíveis para o referido projecto, até ao montante de € 12 000, exceptuando as prestações de serviços em regime liberal e as que originem a celebração de contratos de avença e de tarefa, previstos no n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, escolhendo, dentro do limite indicado, o procedimento adequado, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e praticar os actos a ele inerentes.

Consideram-se ratificados os actos do investigador responsável acima indicado que, no âmbito das matérias atrás referidas, hajam sido praticados entre 30 de Maio de 2005 e a data de publicação do presente despacho.

25 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo,
Lélio Quaresma Lobo.